



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA

Lei nº 587/2017

Em, 29 de Dezembro de 2017.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de São José do Bonfim para o exercício financeiro de 2018 no montante de R\$ 19.980.010,00 (Dezenove Milhões, Novecentos e Oitenta Mil, Dez Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro

Receitas Correntes	17.981.110,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	377.700,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	150.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	6.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM
SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA

Transferências Correntes	17 001 000,00
Outras Receitas Correntes	240 400,00
Receitas de Capital	1 998 500,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	83 300,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1 915 600,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes - Intra Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00
Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb	0,00
Deduções do FUNDEF	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00
Total	19.980.010,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

Receitas Correntes	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA

Outras Receitas de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes - Intra Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00
Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb	0,00
Deduções do FUNDEB	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00
Total →	0,00
Total Geral da Receita →	19.980.010,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
0101	CAMARA MUNICIPAL	789.500,00	3,95%
0201	GABINETE DO PREFEITO	574.000,00	2,87%
02010	PROCURADORIA JURÍDICA GERAL DO MUNICÍPIO	68.000,00	0,34%
02011	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO	50.000,00	0,25%
02012	SECRETARIA DE ESPORTE LAFER E JUVENTUDE	258.000,00	1,29%
02013	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	401.700,00	2,01%
02014	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	52.000,00	0,26%
02015	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	152.000,00	0,76%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA

0202	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	588.940,00	2,95%
0203	SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA	1.142.400,00	5,72%
0204	SECRETARIA DA SAÚDE	2.335.800,00	11,69%
02041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.132.500,00	10,67%
0205	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.350.093,00	6,76%
02051	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.023.400,00	5,12%
02052	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	48.600,00	0,24%
02053	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	58.000,00	0,29%
0206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.068.070,00	25,37%
02061	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	172.100,00	0,86%
0207	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.227.007,00	11,15%
0208	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E	801.900,00	4,01%
0209	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.900,00	0,43%
Total →		19.980.010,00	100,00%

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	8.687.317,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.447.070,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.230.947,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.306.900,00
INVESTIMENTOS	4.132.800,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	174.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.900,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.900,00
Total →	19.980.010,00

Total Geral da Despesa →	19.980.010,00
---------------------------------	----------------------

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 80% (Oitenta Porcento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 108º, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I e II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 108º, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 2º - O limite fixado no Inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.


ROSALBA GOMES DA NÓBREGA
PREFEITA CONSTITUCIONAL